



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 378/2025

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
EDUARDO FORTES
Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA_

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº **452/2025**, de sua autoria, que “Institui o Programa Fiscal do **PROCON** Mirim, a ser implantado nas Escolas Públicas do Estado do Tocantins, e dá outras providências”, foi deliberado nesta Comissão, pelo **arquivamento** em 17 de dezembro 2025, conforme cópia do parecer em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

03-02-26

10:36

Kyria




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 452/2025**, de autoria do Senhor Deputado, **Eduardo Fortes**, deliberado pelo **arquivamento** na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 17 de dezembro de 2025.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2026.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões